

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADÁ NOVA—CEARÁ

LEI Nº 225, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Cria o Serviço Autônomo de //
Águas e Esgotos de Morada- Nova.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente //
Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada- Nova, em 7 de
Novembro de 1961.

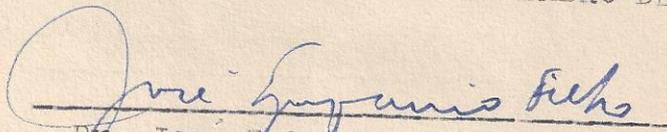
Dr. José Epifânio Filho,
- Prefeito Municipal-.

Art.1º - Fica criado a partir da data da aprovação desta Lei, o
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, desta cidade, que
deverá ser conhecido pela S.A.A.E. com personalidade ju-
ridica e autonomia administrativa e financeira, a ser //
regida por regulamento apropriado a ser baixado pela //
própria organização.

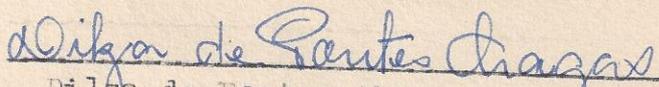
Art.2º - O S.A.A.E. será subordinado diretamente ao Prefeito Mu-
nicipal, podendo este nomear um Diretor de sua confian-
ça ou contratar a sua administração com uma organização
especializada em engenharia sanitária.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA- NOVA, 7 DE NOVEMBRO DE //
1961.



Dr. José Epifânio Filho,
- Prefeito Municipal-



Dilza de Pontes Chagas- Tesoureira,
pelo Secretario.